



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.356, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a produtor rural.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao produtor rural **Lauro Getúlio Pereira Rigotti**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I – Dez cargas de cascalho grosso.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

RODRIGO GOMES Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2022.09.08 13:21:32  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
AIROLDI:70131341049 Dados: 2022.09.06 16:50:59 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**9408F30A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.354, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, para atendimentos de casos de Covid-19, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
05	Técnico em Enfermagem

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, sem renovação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1010, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**0B63A7CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.355, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, para atendimentos de casos de Covid-19, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Enfermeiro

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, sem renovação, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1010, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**60E58CAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.356, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a produtor rural.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao produtor rural **Lauro Getúlio Pereira Rigotti**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

I – Dez cargas de cascalho grosso.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**B9A5B673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2022**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 134/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado a aquisição de colchonetes para as Escolas Municipais de Educação Infantil. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 26/09/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2022.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**3376F1D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 141/2022 do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento para manejo de animais (caninos e felinos) que serão transportados para esterilizações cirúrgicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 22/09/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2022.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**19329D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2022**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 139/2022 do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de tubos de concreto e tampas de boca de loco, para rede de drenagem pluvial do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 26/09/2022 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de setembro de 2022.

**EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**D3579266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 04/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital 22/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais Matemática – carga horária de 20h/s	Richard Matheus Braga Alonso	4.º

Fica determinado um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: [semafndad@gmail.com.br](mailto:semafndad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

Informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405, e-mail ou WhatsApp.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**8CC7623B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022, destinado à aquisição de lombadas ecológicas para ruas do Município, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2.352/2022, e justificativas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, do memorando nº 379/2021 e pedido nº 2209/2021, através da empresa EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI, CNPJ Nº 22.828.119/0001-90, para aquisição de 96 metros de Lombada ecológica (ondulação transversal modular) tipo B de rápida instalação, conforme Contran 600. Produzido de matéria-prima de origem reciclada, composta por módulos iguais de 0,5 m x 0,78 m x 0,08 m (largura x comprimento x altura). Módulos intercalados nas cores preto e amarelo no sentido da via, acompanhado de kit chumbadores para fixação, ao valor de R\$ 724,50 o metro, totalizando R\$ 69.552,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme documentação apresentada pela referida empresa. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de setembro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal